



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANULADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

PROCESSO LC N.º 245

DECRETO Nº 229/2018

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho.

ANULADO

**MARLENE PETRY KNAPP
PREGOEIRA**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 245

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018.

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 22 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.


Leomar Rohden
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 26/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4560
de 30/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1534
de 26/10/18 FL. 01
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo: 2018/10/002955
 Data Protoc.: 19/10/18
 Requerente.: ALLAN VINICIUS KOTZ
 CPF.....: 598.713.269-04
 Assunto.....: GABINETE
 Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
 Logradouro.: Rua Apucarana
 Complem.:
 Fone.....: 44 99165-7582
 Cep: 85948000

Sumula: MEMORANDO: 1116/2018.
 REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇO - PROTOCOLO
 FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIO ALLAN - CONFORME
 ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
19/10/18	Gabinete novo
19/10/18	Secretaria - maço

Assinatura Requerente

2018/10/002955 Data:19/10/2018
 17-PROTOCOLO Hora:15:50:05
 Assunto....:012-GABINETE
 Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
 Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
 CPF/CNPJ...:59871326904
 SUMULA:
 MEMORANDO: 1116/2018. REQUERIMENTO PARA

0001



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2018.

MEMORANDO 1116/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de até 800 (Oitocentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Y/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	08	460	339039050000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Considerando o Projeto de Lei nº 028, que está em tramite na Câmara Municipal, o qual dispõe sobre a criação de cargo de Colaborador Técnico III, com a função de Técnico em Segurança do Trabalho; Considerando a realização de Concurso Público para o Exercício de 2019;

Considerando a necessidade de acompanhamento do e-social;

Solicitamos a realização de Certame, na Modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, por não saber mensurar o quantitativo a ser realizado.

Ficam sendo obrigações da Contratada:

- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho; PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Alimentação do sistema de RH para o E-social;
- Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;

0002



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho;
- Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Observações: - O profissional indicado pelas licitantes, deverá comprovar formação em Técnico de Segurança do Trabalho (diploma/certificado) de conclusão do curso bem como o respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego;

- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico em Segurança do Trabalho e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade. A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

Para composição da média de preços, utilizamos dois orçamentos e a Ata de Registro de Preços nº 012/2018.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

ALLAN VINICIUS KOTZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: 19/10/18 

LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

0003



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD.	UN.	VL. UNIT.	TOTAL
1	31601	Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho		800	HO	55,6500	44.520,00
TOTAL GERAL						R\$ 44.520,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018

ALLAN VINICIUS KOTZ

0004



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02/10/2018

Pato Bragado: Orçamento

Buscar

1 | claudia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências Orçamento

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Orçamento



De: "paulagraciele1" <paulagraciele1@hotmail.com>

Para: claudia@patobragado.pr.gov.br

Horas Segurança...o Trabalho (1).pdf (228 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Bom dia Claudia,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att,

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

0005



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993
CNPJ: 25.199.149.0001/35
Rua Arapongas, n° 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 45 9 9989-5272

ORÇAMENTO

DA EMPRESA PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993
À CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR

Prestação de serviços (Horas) em Técnico em Segurança do Trabalho, para o Município de Pato Bragado.

Item	Descrição dos serviços	Valor Hora
01	<ul style="list-style-type: none">Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho; PPRA, PCMSO;Acompanhar as ações de laudos de Insalubridade e periculosidade;Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;Alimentação do sistema de RH para o E-social;Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;Gerenciar documentação de SST;Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 65,00
TOTAL DA HORA		R\$ 65,00

0006



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/95
Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 45 9 9989-5272

1) Serviço de Técnico em segurança do trabalho ao valor de R\$ 65,00
(sessenta e cinco reais) a hora.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos do serviço.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 02 de Outubro de 2018.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
CPF: 052.938.169.93
Sócia Proprietária

0007



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Sof work
3264 5085

Sesi
3284 4070

Bonducos
3254 1411

agendamento @ Sofwork SSI com m
De novo

ag

CONTRATO Nº 2018121/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018
para Fins de Registro de Preços n.º 010/2018
C.n.º 017 - Homologado em 20/02/2018

to de Prestação de serviços que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa PAULA GRACIELE
KRAMATSCHEK 05293816993, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas
alterações posteriores e na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.199.149/0001-35, com sede na Rua Itararé, Nº 1199, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, FONE: 45 999895272, neste ato representado pela senhora Paula Graciele Kramatscheck, Residente em Pato Bragado - PR, inscrito no CPF sob o n.º 052.938.169-93, portador da cédula de Identidade RG n.º 8.808.811-5, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 010/2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do Objeto:
Contratação de Saldo de horas de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	345	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 41,49	R\$ 14.314,05

650 HOR.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 010/2018, ATA 012/2018, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de recursos humanos.

0008

Alimentação do sistema por via E-SOCIL

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

Realizar entrega de treinamento e fiscalização para uso de EPI's



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2015

0009



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16/10/2018 Pato Bragado: ENC: Orçamento de hora para contratação de Serviços do Trabalho

Buscar claudia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências ENC: Orçamento

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações Visualizar

Orçamento de hora para contratação de Serviços do Trabalho

De: "Wangles - São Lucas Segurança e Saúde no Trabalho" <wangles@saolucas-ssl.com.br>

Para: claudia@patobragado.pr.gov.br

Proposta Comerc... São Lucas SST.pdf (547 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde Claudia,
Segue em anexo a Proposta Comercial

Wangles Spies
Gestor Segurança no Trabalho



São Lucas
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

São Lucas Segurança e Saúde no Trabalho
Tel. 045 3254-1411 - 045 9959-1490 Tm - E-mail wangles@saolucas-ssl.com.br
Rua 22 de Abril - Nº 520 - Seia 01 - Centro - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

claudia@patobragado.pr.gov.br
Bom dia segue anexo De: claudia@patobragado.pr.gov.br Para: "Agendamento clinica" <agendamento.clinica@saolucas-ssl.com.br> Enviadas: Sexta-feira, 28 ...

claudia@patobragado.pr.gov.br

<https://webmail.patobragado.pr.gov.br/#2> 1/1

0010



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



W SPIES - ME

SÃO LUCAS SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

CNPJ 22.045.466.0001-46 INS. EST. 9070582209

3254-1411 / 9-9959-1490

RUA 22 DE ABRIL, 520, SALA 01

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

ORÇAMENTO

Fornecimento de 01 Profissional Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Órgão da Classe, carga horária de 48 horas mensais, segunda, quarta e sexta-feira no período matutino ou vespertino.

Local de Prestação do serviço será no âmbito do Município de Pato Bragado em diversas secretarias Municipais

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
01	Técnico em Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;• Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;• Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;• Alimentação do sistema de RH para o E-social;• Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;• Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;• Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);• Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;• Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.• Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;• Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação.• Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;• Gerenciar documentação de SST;• Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;• Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;• E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho.	<p>Para 48 horas mensais: R\$ 60,41 hora técnica</p> <p>Incluso nesse serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">• Profissional devidamente registrado na contratação.• Profissional com Reg. MTE.• Transporte até o local de trabalho.• NFa. mensal dos serviços realizados.

Marechal Cândido Rondon, 16 / 10 / 2018.

W SPIES ME

Carimbo e assinatura.

0011



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10/10/2018 Pato Bragado: RES: Orçamento de hora para contratação de Serviços do Trabalho

Buscar | claudia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências RES: Orçamento

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações Visualizar

RES: Orçamento de hora para contratação de Serviços do Trabalho

De: **Dirceu Rusch** <dirceu.rusch@sistemaflep.org.br>

Para: **claudia@patobragado.pr.gov.br**

[PREFEITURA DE P...o em Segurança.pdf \(393,1 KB\) fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde Claudia,

Em anexo orçamento solicitado,

Att,

Dirceu Marlei Rusch
Vendas
Gerência Executiva Comercial
(45) 88819-7193 - (45) 3284-4074
www.sistemaflep.org.br



<https://webmail.patobragado.pr.gov.br/#2> 1/1

0012



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Sistema Fiep 

À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Prestação de serviços (Horas) em Técnico em Segurança do Trabalho, para o Município de Pato Bragado.

Item	Descrição dos serviços	Valor Hora
01	<ul style="list-style-type: none">• Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;• Acompanhar as ações de laudos de Insalubridade e periculosidade;• Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;• Alimentação do sistema de RH para o E-social;• Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;• Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;• Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);• Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;• Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.• Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;• Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.• Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;• Gerenciar documentação de SST;• Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;• Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.• E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho	65,00

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Dirce Rusch

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - MARECHAL CANDIDO RONDON

Fone: +55 45 3284-4074

E-mail: dirce.rusch@sistemafiep.org.br

0013



sesipr.org.br

AV RIO GRANDE DO SUL, 3133 | PRQ 3170 2 | 81210-000 | Marochi de Cândido Rondon PR(45) 3284-0553



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19/10/2018

Pato Bragado: Re: Horas Técnico do Trabalho em Pato Bragado

Buscar

claudia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências Re: Horas Techn

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Visualizar

Horas Técnico do Trabalho em Pato Bragado



De: "ctotreinamentos" <ctotreinamentos@gmail.com>

Para: claudia@patobragado.pr.gov.br

ORÇAMENTO PATO BRAGADO.docx (33,6 KB) [Exibir download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Vai em anexo orçamento obrigado

ATT.

FERNANDO SILVA

DIRETOR GERAL



Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



claudia@patobragado.pr.gov.br

Bom dia Fernando Segue anexo documento com solicitação de Orçamento Alt Claudia

<https://webmail.patobragado.pr.gov.br/#3>

1/1

0014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



ORÇAMENTO

Prestação de serviços (Horas) em Técnico em Segurança do Trabalho, para o Município de Pato Bragado.

Item	Descrição dos serviços	Valor Hora
01	<ul style="list-style-type: none">• Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;• Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;• Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;• Alimentação do sistema de RH para o E-social;• Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;• Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;• Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);• Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;• Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.• Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;• Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.• Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;• Gerenciar documentação de SST;• Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;• Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.• E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho	
	Valor da hora Trabalhada	R\$ 70,00

CTO centro de Treinamento do Oeste 45-4102-0123 45-99921-3417
Rua São João 7347 Jd Gisela Toledo-pr www.ctotreinamentos.com.br

0015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 010/2018
Processo no LC n.º 017 – Homologado em 20/02/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e deztoito, a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.199.149/0001-35, com sede na Rua Itararé, Nº 1199, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, FONE: 45 999895272, neste ato representado pela senhora Paula Graciele Kramatscheck, Residente em Pato Bragado - PR, inscrito no CPF sob o n.º 052.938.169-93, portador da cédula de identidade RG n.º 8.808.811-5, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	650	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 41,49	R\$ 26.968,50

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 010/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 26.968,50 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que o valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 41,49 (quarenta e um real e quarenta e nove centavos), pagamento será efetuado mensalmente até o 5ª dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas

0016



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

efetivamente trabalhadas, atestado pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.

b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

0017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

0018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018.

- Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:
- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI's;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;

0019



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito.

De Brasília – DF, para Pato Bragado - PR, em 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993 – CONTRATADA
PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK

0020



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 154/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços de um Técnico em Segurança do Trabalho; conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente.

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível, há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza quantidade de horas a serem utilizadas pois, conforme justificativa do secretário, o tempo depende da criação do cargo efetivo e realização de concurso público para seu preenchimento.

Diante do exposto consigne-se: Considerando que a presente contratação refere-se a função que deverá ser sempre exercida, portanto cargo em caráter definitivo, a presente contratação é possível, entretanto, indica-se a necessidade de realização de concurso público para a contratação dos referidos profissionais, temporariamente pode-se valer da presente contratação por meio de processo Licitatório, mas lembrando da **NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** uma vez que os cargos a serem preenchidos são de caráter efetivo e não transitório.

Caso o procedimento para contratação efetiva se delongue mais que o esperado, sugere-se a realização de teste seletivo para que não haja renovações da presente contratação.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de outubro de 2018

Marilja Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.

0021

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEXANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças

0022

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

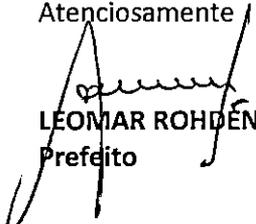
Estado do Paraná

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito

0023



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h20min do dia 22/11/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 154/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 22/11/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de até 500 (quinhentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;

0024



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de

0025



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.9 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>;

3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

0026



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

0027

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 154/2018 realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2018, às 14h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

0028



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

0029



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

0030



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

0031



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.4 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

13.4.1 Habilitação Jurídica;

13.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.4.3 Documentação complementar.

13.5 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.6.7 **Comprovação de formação em Técnico de Segurança do Trabalho (diploma/certificado) de conclusão do curso bem como o respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego;**

13.7.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico em Segurança do Trabalho e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

13.7.9 Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com firma reconhecida em cartório, por execução de objeto de características semelhante em quantidade de horas executadas ao objeto ora contratado.

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

0032 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.8.1 Não vencidos;

13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.8.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.10.4 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ - PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

13.10.6 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.1 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.

13.2 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.3 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

0033



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior a R\$ 27.825,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais);

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:

- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.

0034



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.3 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.

16.4 A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

16.5 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, condicionados ao termo de execução das horas efetivamente trabalhadas, atestado pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

0035

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

0036



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

0037



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

0038



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

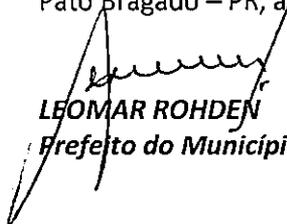
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0039



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2018

Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 500 (quinhentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 08 (oito) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	500	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	55,65	27.825,00

- Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:
- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPR, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.3 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.

16.4 A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

16.7 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

0040



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

0041



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

0042



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0043



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (vinte e dois) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0044



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0045



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0046



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0047



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º xxx/xxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO /SERVIÇOS/MARCA	Marca	V. Item	V. Global
01						
VALOR TOTAL R\$						

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo para Prestação dos Serviços:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

0048



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;

0050



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

0051



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 154/2018.

- Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:
- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A empresa vencedora do certame disponibilizara um profissional para executar carga mínima de 08 (oito) horas semanais junto ao Setor de RH do Município;

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

0052

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 245

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018.

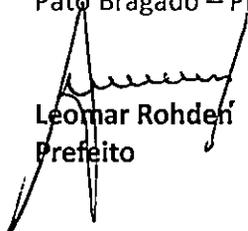
Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 22 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.


Leonar Rohden
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 25/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4559
de 26/10/18 FL. 38
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1533
de 25/10/18 FL. 04
Margo
Visto

0053



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/10/002955
Data Protoc... : 19/10/18
Requerente . : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF..... : 598.713.269-04
Assunto..... : GABINETE
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua Apucarana
Complem. :
Fone..... : 44 99165-7562
Cep..... : 85948000

Sumula: MEMORANDO: 1116/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇO - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIO ALLAN - CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
19/10/18	Gabinete novo
19/10/18	Secretaria - Mayo

0054

Assinatura Requerente

2018/10/002955 Data:19/10/2018
17-PROCOLO Hora:15:50:05
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:59871326904
SUMULA:
MEMORANDO: 1116/2018. REQUERIMENTO PARA

Pato Bragado, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2018.

MEMORANDO 1116/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de até 800 (Oitocentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	08	460	339039050000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Considerando o Projeto de Lei nº 028, que está em tramite na Câmara Municipal, o qual dispõe sobre a criação de cargo de Colaborador Técnico III, com a função de Técnico em Segurança do Trabalho; Considerando a realização de Concurso Publico para o Exercício de 2019;

Considerando a necessidade de acompanhamento do e-social;

Solicitamos a realização de Certame, na Modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, por não saber mensurar o quantitativo a ser realizado.

Ficam sendo obrigações da Contratada:

- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Alimentação do sistema de RH para o E-social;
- Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;

0055

- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho;
- Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Observações: - O profissional indicado pelas licitantes, deverá comprovar formação em Técnico de Segurança do Trabalho (diploma/certificado) de conclusão do curso bem como o respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego;

- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico em Segurança do Trabalho e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade. A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

Para composição da média de preços, utilizamos dois orçamentos e a Ata de Registro de Preços nº 012/2018.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

ALLAN VINICIUS KOTZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>19/10/18</u> 

LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

0056

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	31601	Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho		800	HO	55,6500	44.520,00
TOTAL GERAL						R\$ 44.520,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018

ALLAN VINICIUS KOTZ

0057

Buscar

claudia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências Orçamento

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Orçamento



De: "paulagraciele1" <paulagraciele1@hotmail.com>

Para: claudia@patobragado.pr.gov.br

Horas Segurança...o Trabalho (1).pdf (228 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Bom dia Claudia,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att,

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

0058

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 45 9 9989-5272

ORÇAMENTO

DA EMPRESA **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**
À CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR

Prestação de serviços (Horas) em Técnico em Segurança do Trabalho, para o Município de Pato Bragado.

Item	Descrição dos serviços	Valor Hora
01	<ul style="list-style-type: none">• Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;• Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;• Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;• Alimentação do sistema de RH para o E-social;• Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;• Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI’S;• Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);• Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;• Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.• Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;• Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.• Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;• Gerenciar documentação de SST;• Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;• Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.• E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 65,00
	TOTAL DA HORA	R\$ 65,00

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 45 9 9989-5272

1) Serviço de Técnico em segurança do trabalho ao valor de R\$ 65,00
(sessenta e cinco reais) a hora.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos do serviço.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 02 de Outubro de 2018.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
CPF: 052.938.169.93
Sócia Proprietária

0000

CONTRATO Nº 2018121/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 010/2018
Processo no LC n.º 017 – Homologado em 20/02/2018

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.199.149/0001-35, com sede na Rua Itararé, Nº 1199, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, FONE: 45 999895272, neste ato representado pela senhora Paula Graciele Kramatscheck, Residente em Pato Bragado - PR, inscrito no CPF sob o nº 052.938.169-93, portador da cédula de identidade RG nº 8.808.811-5, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 010/2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de Saldo de horas de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	345	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 41,49	R\$ 14.314,05

650 HOR.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 010/2018, ATA 012/2018, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de recursos humanos.

0061

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

Alimentação do sistema por via de RT.
E-SOCL.
Realizar entrega de treinamento e fiscalização ~~de~~ uso de EPI's

192

Staus. 032

claudia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências ENC: Orçamento

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações Visualizar

Orçamento de hora para contratação de Serviços do Trabalho



De: "Wangles - São Lucas Segurança e Saúde no Trabalho" <wangles@saolucas-sst.com.br>

Para: claudia@patobragado.pr.gov.br

Proposta Comerc... São Lucas SST.pdf (547 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde Claudia.
Segue em anexo a Proposta Comercial

Wangles Spies
Gestor Segurança no Trabalho



São Lucas Segurança e Saúde no Trabalho
Tel. 045 3254-1411 - 045 9959-1490 Tim - E-mail wangles@saolucas-sst.com.br
Rua 22 de Abril - Nº 520 - Sala 01 - Centro - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



claudia@patobragado.pr.gov.br

Bom dia segue anexo De: claudia@patobragado.pr.gov.br Para: "agendamento clinica" <agendamento.clinica@saolucas-sst.com.br> Enviadas: Sexta-feira, 28 ...



claudia@patobragado.pr.gov.br

0062

ORÇAMENTO

Fornecimento de 01 Profissional Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Órgão da Classe, carga horária de 48 horas mensais, segunda, quarta e sexta-feira no período matutino ou vespertino.

Local de Prestação do serviço será no âmbito do Município de Pato Bragado em diversas secretarias Municipais

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
01	Técnico em Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO; • Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade; • Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; • Alimentação do sistema de RH para o E-social; • Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; • Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S; • Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); • Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; • Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. • Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; • Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. • Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; • Gerenciar documentação de SST; • Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; • Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior; • E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho. 	<p>Para 48 horas mensais: R\$ 60,41 hora técnica</p> <p>Incluso nesse serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profissional devidamente registrado na contratada. • Profissional com Reg. MTE. • Transporte até o local de trabalho. • NFs. mensal dos serviços realizados.

Marechal Cândido Rondon, 16 / 10 / 2018.

0063

W SPIES - ME

Carimbo e assinatura.

Buscar

claudia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências RES: Orçamento

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Visualizar

0064

RES: Orçamento de hora para contratação de Serviços do Trabalho

De: "dirce rusch" <dirce.rusch@sistemafiep.org.br>

Para: claudia@patobragado.pr.gov.br

PREFEITURA DE P...o em Segurança.pdf (393,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde Claudia,

Em anexo orçamento solicitado,

Att,

Dirce Marlei Rusch

Vendas

Gerência Executiva Comercial

(45) 98819-7193 - (45) 3284-4074

www.sistemafiep.org.br

**Sistema
Fiep**

nosso é de indústria.

À MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Prestação de serviços (Horas) em Técnico em Segurança do Trabalho, para o Município de Pato Bragado.

Item	Descrição dos serviços	Valor Hora
01	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO; • Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade; • Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; • Alimentação do sistema de RH para o E-social; • Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s; • Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI’S; • Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); • Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; • Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. • Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; • Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. • Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; • Gerenciar documentação de SST; • Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; • Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior. • E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho 	65,00

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Dirce Rusch
 Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
 SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - MARECHAL CANDIDO RONDON
 Fone: +55 45 3284-4074
 E-mail: dirce.rusch@sistemafiep.org.br

0085



Buscar

claudia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências Re: Horas Tecni

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações Visualizar

Horas Tecnico do Trabalho em Pato Bragado



De: "ctotreinamentos" <ctotreinamentos@gmail.com>

Para: claudia@patobragado.pr.gov.br

ORÇAMENTO PATO BRAGADO.docx (33,6 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remove](#)

Vai em anexo orçamento obrigado

ATT.

FERNANDO SILVA

DIRETOR GERAL



Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



claudia@patobragado.pr.gov.br

Bom dia Fernando Segue anexo documento com solicitação de Orçamento Att Claudia

0000

C.T.O

CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE

ORÇAMENTO

Prestação de serviços (Horas) em Técnico em Segurança do Trabalho, para o Município de Pato Bragado.

Item	Descrição dos serviços	Valor Hora
01	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO; • Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade; • Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; • Alimentação do sistema de RH para o E-social; • Realizar entrega, Treinamento, controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s; • Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI’S; • Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); • Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; • Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. • Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; • Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. • Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; • Gerenciar documentação de SST; • Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; • Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior. • E outras atividades correlatas em Serviço Técnico de Segurança do Trabalho 	
	Valor da hora Trabalhada	R\$ 70,00

0067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 010/2018
Processo no LC n.º 017 – Homologado em 20/02/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR**, E A EMPRESA **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.199.149/0001-35, com sede na Rua Itararé, Nº 1199, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, FONE: 45 999895272, neste ato representado pela senhora Paula Graciele Kramatscheck, Residente em Pato Bragado - PR, inscrito no CPF sob o n.º 052.938.169-93, portador da cédula de identidade RG n.º 8.808.811-5, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	650	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 41,49	R\$ 26.968,50

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 010/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 26.968,50 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que o valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 41,49 (quarenta e um real e quarenta e nove centavos), pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas

efetivamente trabalhadas, atestado pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018.

- Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:
- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;

0071

- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito.

De Brasília – DF, para Pato Bragado - PR, em 20 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993 – CONTRATADA
PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK**

0072



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 154/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços de um Técnico em Segurança do Trabalho; conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente.

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível, há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza quantidade de horas a serem utilizadas pois, conforme justificativa do secretário, o tempo depende da criação do cargo efetivo e realização de concurso público para seu preenchimento.

Diante do exposto consigne-se: Considerando que a presente contratação refere-se a função que deverá ser sempre exercida, portanto cargo em caráter definitivo, a presente contratação é possível, entretanto, indica-se a necessidade de realização de concurso público para a contratação dos referidos profissionais, temporariamente pode-se valer da presente contratação por meio de processo Licitatório, mas lembrando da NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO uma vez que os cargos a serem preenchidos são de caráter efetivo e não transitório.

Caso o procedimento para contratação efetiva se delongue mais que o esperado, sugere-se a realização de teste seletivo para que não haja renovações da presente contratação.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de outubro de 2018

Márcia Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.

0073



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças

0074



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

0075



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h20min do dia 22/11/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 154/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 22/11/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de até 800 (oitocentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

0076



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

0077



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).
- 3.9 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>;
- 3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 154/2018** realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2018, às 14h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1 Habilitação Jurídica;

13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3 Documentação complementar.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- 13.7.7 Comprovação de formação em Técnico de Segurança do Trabalho (diploma/certificado) de conclusão do curso bem como o respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego;

13.7.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico em Segurança do Trabalho e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

13.7.9. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com firma reconhecida em cartório, por execução de objeto de características semelhante em quantidade de horas executadas ao objeto ora contratado.

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)
- 13.11.6 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.
- 13.2 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.3 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior a R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais);

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E AGILIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:

- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRA, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI's;

0087



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.3 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.

16.4 A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

16.5 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, condicionados ao termo de execução das horas efetivamente trabalhadas, atestado pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.1.1 Advertência por escrito;
- 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;
- 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.2.1 Advertência por escrito;
- 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor da Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

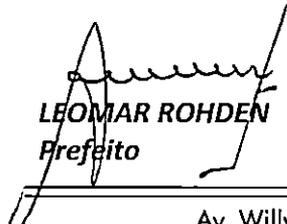
24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

0032


LEOMAR ROHDEN
Prefeito



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ PMS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2018

Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 800 (oitocentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÕES SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	800	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	55,65	44.520,00

- Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:
- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRa, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.3 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.

16.4 A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

16.7 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

0093



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

0094



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

0095



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0036



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (vinte e dois) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

0037

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0038



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0039



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0100



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º xxx/xxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO /SERVIÇOS/MARCA	Marca	V. Item	V. Global
01						
02						
VALOR TOTAL R\$						

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo para Prestação dos Serviços:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

0101



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2018

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÕES SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	800	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	55,65	44.520,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global desta Ata de Registro será de R\$....., sendo que o valor a ser pago por hora trabalhada será de até R\$..... pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas efetivamente trabalhadas, atestado pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

0102



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05 – 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

0104



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 010/2018.

- Uma vez contratada a Licitante vencedora deverá dispor do profissional para execução dos trabalhos abaixo relacionados junto ao Setor de Recursos Humanos:
- Gestão dos Programas de Segurança e Medicina do trabalho: PPRa, PCMSO;
- Acompanhar as ações de laudos de insalubridade e periculosidade;
- Implantar e gerenciar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Controle e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Monitorar a validade dos Certificados de Aprovação – CA dos EPI'S;
- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação.
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;
- Entrega mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- A execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

0105



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

0106

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, n° 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 154/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **26.199.149/0001-35**, com sede à Rua Arapongas, n° 3038, Quadra 03, lote 01, centro, Pato Bragado, PR, neste ato representado pela sócia, Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, RG 88088115, CPF/MF 052.938.169-93, residente na Rua Arapongas n° 3038, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, RG 88088115, CPF/MF 052.938.169-93, residente na Rua Arapongas n° 3038, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n° 154/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado- PR, 22 de Novembro de 2018.

Paula Graciele Kramatscheck

Paula Graciele Kramatscheck

CPF/MF: 052.938.169-93

Proprietária

26.199.149/0001-35

0107

PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK

P. Arapongas - 3038. Q. 03. Lote 01.
Cidade: 85949-000 Pato Bragado - PR

Paula K.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

Nome do Empresário

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

Nome Fantasia

PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Capital Social

5.500,00

Número Identidade

88088115

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

052.938.169-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.199.149/0001-35

NIRE

41-8-0461196-7

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA ARAPONGAS

Número

3038

Complemento

QUADRA 03,
LOTE 01

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/09/2016

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

0108

Paula K.

Número do Recibo
ME20724970

Número do Identificador
26199149000135

Data de Emissão
04/04/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**

CPF: **052.938.169-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, CPF 052.938.169-93, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h40min11 do dia 21/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WYT5.6VLY.6CLH.CPZR

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

0100

Paula K.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**

CPF/CNPJ: **26.199.149/0001-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:12 do dia 19/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **VUF1191118141912**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0110

Paula R.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHÉCK
 052.938.169-93
CPF
 Secretaria da Receita Federal
 MINISTÉRIO DA FAZENDA

CARTÃO DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR
 República Federativa do Brasil
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 FOLEGAR DIREITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRABADO
 22 NOV. 2018
 CONFERE COM O ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8.808.811 5	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/08/1999
NOME	PAULA GRACIELE KRAMATSCHÉCK		
FILIAÇÃO	PAULO CESAR KRAMATSCHÉCK ENI TERESINHA MARTINS KRAMATSCHÉCK		
NATURALIDADE	MAL. CAND. RONDON/PR		
DOC ORIGEM	COMARCA=MAL. CAND. RONDON/PR, PATO BRABADO C. NASC. 3193, LIVRO=6A, FOLHA=258V		
DATA DE NASCIMENTO	21/06/1985		
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO	GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO		
CPF	052.938.169-93		
CURTURA	PR	ASSINATURA DO DIRETOR	

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRABADO
 22 NOV. 2018
 CONFERE COM O ORIGINAL

0111

Paula K.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, n° 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 154/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, inscrita no CNPJ n.º **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora do documento de identidade RG n.º 88088115, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.938.169-93, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 22 de Novembro de 2018.

Paula Graciele Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária

0112

26.199.149/0001-35

PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK

R Arapongas - 3038, Q. 03, Lote 01,
Centro, 85948-000, Pato Bragado - PR

Paula K.



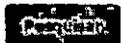
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	05293816993
	Nome	PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK		

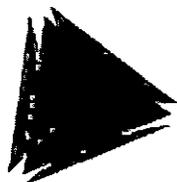
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 05293816993!

0113

Paula K.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	26199149000135		
Nome	Paula Graciele kramatscheck		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26199149000135!

0114

PAULA K



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993			
Nome de Fantasia: PAULA CONSULTÓRIAS E TREINAMENTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0461196-7	26.199.149/0001-35	20/09/2016	04/04/2018
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ARAPONGAS, 3039-QUADRA 03, LOTE 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Ocupações: Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Secundárias: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS			
Objeto: Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais, independente; Serviço de treinamento e preparação para concursos - Instrutor de cursos preparatórios, independente		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenhado da condição de MEI a partir de ___/___/___ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: Número: 41804611967 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito. Data Efeito: XX/XX/XXXX (1) Data Efeito: XX/XX/XXXX			
Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 31 de outubro de 2018

18/644146-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

0115

Paula

Libertad Bogus

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 154/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, inscrita no CNPJ nº **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora da Carteira de Identidade nº. 88088115; e do CPF nº. 052.938.169-93. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado-PR, 22 de Novembro de 2018.

Paula Graciele Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária

0116

Paula K.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

PROPOSTA

01.01.17

Paula K.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

ANEXO VIII –

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Inscrição Municipal: 1801610-0
ENDEREÇO: Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: (45)999895272

PATO BRAGADO-PR, 22 de Novembro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 154/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual prestação de serviços de até 800 (oitocentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12(doze) horas semanais, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 154/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO /SERVIÇOS/MARCA	Marca	V. Item	V. Global
01	800	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	Paula Graciele Kramatscheck 05293816993	55,59	44.472,00
VALOR TOTAL R\$ 44.472,00						

Valor Global da Proposta: R\$ 44.472,00(Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Prazo para Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses de acordo com a solicitação do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Prazo de validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Dados Bancários: Ag: 3284 Conta corrente Bradesco: 4411-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

0118

Paula G. Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária

26.199.149/0001-35

PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK

R. Arapongas - 3038, Q. 03, Lote 01,
Centro, 85948-000, Pato Bragado - PR

Paula K.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

DOCUMENTAÇÃO

0119

Paula R.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

Nome do Empresário

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

Nome Fantasia

PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Capital Social

5.500,00

Número Identidade

88088115

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

052.938.169-93

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.199.149/0001-35

NIRE

41-8-0461196-7

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA ARAPONGAS

Número

3038

Complemento

QUADRA 03,
LOTE 01

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/09/2016

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

0120

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Paula R.

Número do Recibo
ME20724970

Número do Identificador
26199149000135

Data de Emissão
04/04/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.808.811 5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/1999

NOME: PAULA GRACIELE KRAMATSHECK

FILIAÇÃO: PAULO CESAR KRAMATSHECK
 ENT. TERESINHA MARTINS KRAMATSHECK

DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1986

COMARCA: NAT. CAND. RONDON/PR, PATO BRAGADO

C.NASC: 3195, LIVRO-68, FOLHA-258V

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO TITULAR: *Paula G. Kramatscheck*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RECORTE ÚNICO

ASSINATURA DO TITULAR: *Paula G. Kramatscheck*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

22 NOV. 2018

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

052.008.100-00

PAULA GRACIELE KRAMATSHECK

21/06/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

22 NOV. 2018

CONFERE COM O ORIGINAL

0121

Paula G.K.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.199.149/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2016
NOME EMPRESARIAL PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK 05293816993		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 3038	COMPLEMENTO QUADRA 03, LOTE 01
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO masterassessoriapb@gmail.com	TELEFONE (45) 3282-1305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/11/2018 às 08:15:20 (data e hora de Brasília).

0123

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Paula K.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26199149/0001-35
Razão Social: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
Nome Fantasia: PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Endereço: RUA ARAPONGAS 3038 QUADRA 03 LOTE 01 / CENTRO / PATO
BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018

Certificação Número: 2018110604341997882305

Informação obtida em 21/11/2018, às 15:33:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0124

Paula K.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**
CNPJ: **26.199.149/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:41 do dia 19/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2019.

Código de controle da certidão: **4E66.5F31.5C6A.7685**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

0125

Paula K.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019057930-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.199.149/0001-35**

Nome: **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0126

Paula K.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1859/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CPF/CNPJ: 26.199.149/0001-35

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

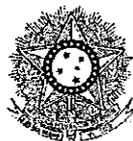
Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 19 de Novembro de 2018

Número de Autenticidade: 17079127017079

0127

Paula G.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.199.149/0001-35

Certidão nº: 162511610/2018

Expedição: 19/11/2018, às 09:17:27

Validade: 17/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.199.149/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

0128

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paula K.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO
2012 NOV 17
CONFERE COM
O ORIGINAL

21 NOV 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA-ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL
Estabelecimento de Ensino

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 01350 - JD SOCIAL - MARECHAL CANDIDO RONDON / PARANÁ
Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Entidade Mantenedora

6210

RES Nº 2020/2009 DOE 11/09/2009

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES Nº 5459/2011 DOE 11/01/2012

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do **COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA-ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL** confere a **PAULA GRACIELE KRAMATSHECK**, natural de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, Unidade da Federação **PARANA**, País **BRASIL**, nascido(a) em **21 de junho de 1986**, Carteira de Identidade nº **88088115**, Estado expedidor **Parana**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **4 de julho de 2012** o Curso **TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO**, Elxo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Marechal Candido Rondon ; 6 de setembro de 2012

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Roselita Beatriz Laismann Lang

DEC Nº 0812/2011 DOE 08/11/2012

TITULADO

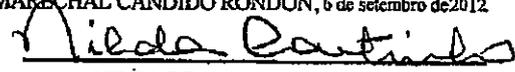
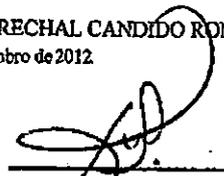
PAULA GRACIELE KRAMATSHECK

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

NILDA DE AZEREDO COUTINHO

DEPT Nº 0812/2012 DOE 12/03/2012

CURSO: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	Curso Anterior: ENSINO MEDIO
Carga Horária: 1250 horas	Estabelecimento: ERON DOMINGUES, C E-EF MEDIO
Estágio Supervisionado: (concluído em) 4/7/2012	Concluído em: 2004
Carga Horária: 167 horas	Município/Estado: MARECHAL CANDIDO RONDON/PR
Perfil Profissional: O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de elaborar, programar e monitorar programas na área de segurança e saúde do trabalho, atuar em ações educativas na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no universo laboral e na sociedade, bem como contribuir com a preservação do meio ambiente.	

Registro no Estabelecimento	
 ESTADO DO PARANÁ Estab: ANTONIO M CERETTA, C EEF M PROFIS Município: MARECHAL CANDIDO RONDON Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino Diploma registrado sob nº 97, Livro nº 14700017D001, Folha nº 20 MARECHAL CANDIDO RONDON, 6 de setembro de 2012  NILDA DE AZEREDO COUTINHO RG. 32791409PR, 98/2012 Secretária(a)	 ESTADO DO PARANÁ Publicado no DOE Nº 8789 do dia 31/08/2012 MARECHAL CANDIDO RONDON, 6 de setembro de 2012.  ROSELITA BEATRIZ LAISMANN LANG RG. 56494758PR, 6012/11 Diretora(a)
Aluno(a): PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK Curso: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	RG: 88088115PR Expedição 1ª Via
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO 21 NOV. 2018 CONFERE COM O ORIGINAL	

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



Ministério do Trabalho e
Emprego
Superintendência Regional do
Trabalho e Emprego do Paraná

PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK possui registro
DEFINITIVO, na habilitação de
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO, sob o nº 0011436/PR,
em 10/10/2012, processo
46212.012733/2012-44, de acordo com a
lei 7.410/85 e decreto 92.530/86.

Curitiba, 10 de outubro de 2012

Regina C. do Canto Souza
Chefe SEPTER/SRTE/PR
Matricula 1195306



0130

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Sra. Paula Graciele Kramatscheck, portadora do CPF nº 052.938.169-93, exerceu a função de Técnica em Segurança no Trabalho na empresa AFRIS – Associação Friedrich e Ingrun Seyboth Filadélfia, CNPJ 10.990.934/0001-71, no período de 20/05/2013 à 30/06/2015.

Por ser verdade, firmamos a presente.

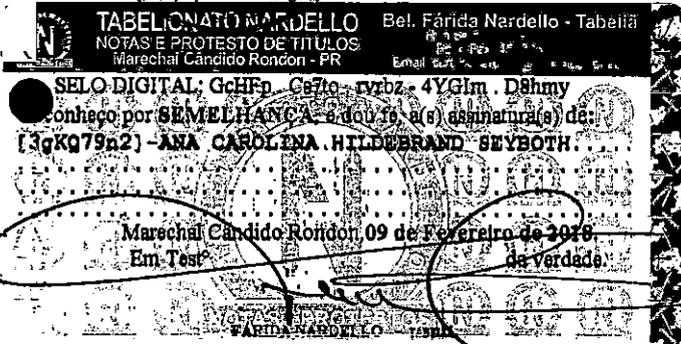
Marechal Cândido Rondon, 06 de fevereiro de 2018.



0131



Ana
Ana Carolina Hildebrand Seyboth
Administradora Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

21 NOV. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Paula K.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.990.934/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FRIEDRICH E INGRUN SEYBOTH - FILADELFIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FILADELFIA - AFRIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 673	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO dieterlseyboth@hotmail.com		TELEFONE (45) 3284-7155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

0132

Emitido no dia 16/11/2018 às 10:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Paula K.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.990.934/0001-71
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO FRIEDRICH E INGRUN SEYBOTH -
FILADELFIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA HILDEBRAND SEYBOTH
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/11/2018 às 10:26 (data e hora de Brasília).

0133

Paula K.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Allan Vinícius Kotz, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK - MEI 05293816993**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 26.199.149/0001-35, com sede na Rua Itararé, Nº 1199, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, FONE: 45 999895272, já contratou com este Município na prestação de serviços de até 650 (seiscentas e cinquenta) horas de 012/2018, Pregão Presencial RP N.º 10/2018.

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada prestou os serviços de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, em 05 de novembro de 2018


ALLAN VINÍCIUS KOTZ
Secretário Municipal de Administração

0134

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

21 NOV. 2018


CONFERE COM
O ORIGINAL

PAULA R.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993

Nome do Empresário

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK

Nome Fantasia

PAULA CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Capital Social

5.500,00

Número Identidade

88088115

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

052.938.169-93

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.199.149/0001-35

NIRE

41-8-0461196-7

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA ARAPONGAS

Número

3038

Complemento

QUADRA 03,
LOTE 01

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/09/2016

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

0135

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

PAULA R.

Número do Recibo
ME20724970

Número do Identificador
26199149000135

Data de Emissão
04/04/2018

.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK – inscrito no CNPJ sob nº 26.199.149/0001-35, com sede na Rua Arapongas, n.º 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

0136

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 21 de novembro de 2018– 14h:36min

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

22 NOV. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Paula K.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, n° 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 154/2018.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993, inscrita no CNPJ n.º **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora do documento de identidade RG n.º 88088115, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.938.169-93, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (vinte e dois) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 22 de Novembro de 2018.

0137

Paula Graciele Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária

26.199.149/0001-35

PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK

R. Arapongas - 3038, Q. 03, Lote 01,
Centro, 85948-000, Pato Bragado - PR

Paula K.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, n° 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 154/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993, inscrita no CNPJ n.º **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, o Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora do documento de identidade RG n.º 88088115, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.938.169-93, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 22 de Novembro de 2018.

0138

Paula Graciele Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária

26.199.149/0001-35

PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK

R. Arapongas - 3038. Q. 03. Lote 01.
Centro, 99948-000. Pato Bragado - PR

Paula K.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, n° 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 154/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, inscrita no CNPJ n.º **26.199.149/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, o Sra. **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, portadora do documento de identidade RG n.º 88088115, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.938.169-93, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

0139

Pato Bragado-PR, 22 de Novembro de 2018.

Paula Graciele Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária

26.199.149/0001-35

PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK

R. Arapongas - 3038, Q. 03, Lote 01,
Centro, 85948-000, Pato Bragado - PR

Paula Graciele Kramatscheck



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	26199149000135
	Nome	PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26199149000135!

0140

Paula K.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	05293816993
	Nome	PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 05293816993!

0141

Paula K.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**

CNPJ: **26.199.149/0001-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, CNPJ 26.199.149/0001-35, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h35min04 do dia 21/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: D465.RWYR.KI3Z.DLZS

0142

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Paula K.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**

CPF: **052.938.169-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, CPF 052.938.169-93, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h40min11 do dia 21/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WYT5.6VLY.6CLH.CPZR

0143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Paula K.

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
CNPJ: 26.199.149.0001/35
Rua Arapongas, nº 3038, Quadra 03, Lote 01, Centro.
Telefone: 999895272 Email: paulagraciele1@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 154/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(x) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado-PR, 22 de Novembro de 2018.

0146

Paula Graciele Kramatscheck
Paula Graciele Kramatscheck
RG/CPF: 88088115 / 052.938.169-93
Proprietária

26.199.149/0001-35

PAULA GRACIELE
KRAMATSCHECK

R. Arapongas - 3038; Q. 03, Lote 01,
Centro. 85948-000. Pato Bragado - PR

PAULA K.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====
ALVARÁ DE LICENÇA
=====

NR. ALVARÁ: 51/2018

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 180161-0 CNPJ/CPF: 26.199.149/0001-35
RAZÃO SOCIAL.....: PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK 05293816993
NOME FANTASIA.....: PAULA CONSULTORIAS.E TREINAMENTOS
ENDEREÇO.....: Rua ITARARÉ
ATIVIDADE.....: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Cursos preparatórios para concursos

199

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA.....: 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS.....: 8:00 às 18:00 horas
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

21 NOV, 2018

CONFERE COM O ORIGINAL

0145

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2018
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2019

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:
Em Data de 11/04/2018

OBS:

DJONI ROHDEN
CPF: 040.021.759-16
Secretário de Finanças

Assinatura

Paula H.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA Nº 227/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2018

PROCESSO NO LC Nº 245/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 154/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal, senhora Marlene V. P. Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 154/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital apenas uma empresa protocolou os envelopes sendo as seguintes proponentes:

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK	26.199.149/0001-35
-----------------------------	--------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, a qual estava representada na sessão pela senhora Paula Graciele Kramatscheck. Os documentos de credenciamento foram entregues e verificados pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, neste momento constatou-se que os documentos apresentados pela licitante estavam de acordo com o Edital Convocatório. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pela licitante **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**, momento em que a pregoeira leu em voz alta o valor por item cotado pela licitante sendo R\$ 55,59 o valor da hora. A proposta de preço foi repassada aos membros da equipe de apoio para análise e verificação. Em seguida, a pregoeira motivou a empresa a negociação, visando melhorar o valor ofertado, ocasião em que a licitante ofertou o valor de R\$ 55,00 pela hora trabalhada. A Pregoeira procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos membros da equipe de apoio e por estar com a documentação de acordo com o solicitado no Edital a licitante foi declarada habilitada. Com as propostas válidas e documentos de habilitação apresentados em conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a empresa **PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h:40min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão.

0146

Paula K.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 154/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 154/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a prestação de serviços de um Técnico em Segurança do Trabalho, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4559), no dia 26/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1533 de 25/10/2018 e no TCE de 26/10/2018, ficando definida a data de 22 de novembro de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Considerando um equívoco na publicação das horas a serem prestadas e a redução das mesmas, houve a REpublicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4560), no dia 30/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1534 de 26/10/2018 e no TCE de 26/10/2018, ficando definida a data de 22 de novembro de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a Ata nº 227/2018 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que APENAS UMA EMPRESA apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Verifico que a empresa proponente apresentou proposta de 800 horas de prestação de serviços, conforme primeiro edital publicado, ao verificar nosso site, na página <http://www.patobragado.pr.gov.br/artigo/216/PREGAO-PRESENCIAL-N-154-2018/2789> verifico que o edital republicado não foi disponibilizado, diante desta ausência de publicidade do conteúdo da alteração, que foi objeto da republicação, entendo que o procedimento não deve prosseguir, devendo o procedimento ser REVOGADO com base no artigo 49 da Lei 8666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Comprova-se a ausência de publicação do edital com o print da tela supracitada, bem como a devida impressão da página do Município

0147



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Licitações - Licitações Abertas

Licitações Abertas > Licitações em Andamento > Licitações Encerradas >

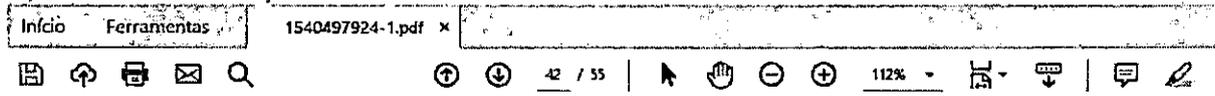
25-10-2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2018

Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.



1540497924-1.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda



0148

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL/FMS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018

Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 800 (oitocentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	800	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	55,65	44.520,00

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de novembro de 2018.

Maria do S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Município de
Pato Bragado

PESQUISE NO SITE ...

Licitações - Licitações Abertas

[Licitações Abertas](#) [Licitações em Andamento](#) [Licitações Encerradas](#)

25-10-2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2018

Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

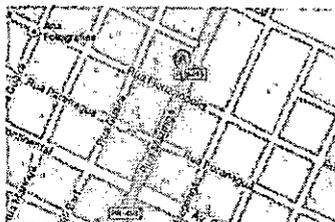


-
-
-
-
-

[Governo](#)
[A Cidade](#)
[Secretarias](#)
[Mapa do Site](#)

[Fale Conosco](#)
[Links Úteis](#)
[WebSaúde](#)

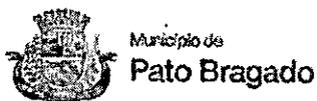
Localização



Informações

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná
Av. Willy Barth, 2885 - Centro - Cep:85948-000
Telefone: (45) 3282-1355
gabinete@patobragado.pr.gov.br

Horário de Atendimento
Segunda-feira à Sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das
13:30h às 17:00h



0149

© Pato Bragado - Paraná - Todos os direitos reservados
Termo de Uso e Política de Privacidade

Desenvolvido por Lazzari Agência Web



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

26 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1534 - 1 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO N.º 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.....	Pg.01
REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2018.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018.....	Pg.01
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018.....	Pg.01
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2018.....	Pg.01

Pato Bragado – PR, em 26 de outubro de 2018.

Margo Beatris Seibert
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2018.

PARTE: Município de Pato Bragado – PR e Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aquisição adicional de medicamentos.
VALOR ADITADO: R\$ 13.333,00.
Convênio n.º 001/2018.
Termo Aditivo 001/2018.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Anula totalmente o Termo Administrativo de Serviço de Água, feito e assinado no dia 01 de maio de 2008, tendo como partes o Município de Pato Bragado e Cladir Fátima Reginatto (e condômines).

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.59, I, e Art. 74, I letra m, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE expedir esse decreto consubstanciado nos seguintes termos.

Considerando que o Termo Administrativo de Serviço de Água, foi feito em 01 de maio de 2008, feriado nacional, tendo por base a expectativa de que poderia haver um convênio com o Estado do Paraná, no sentido da perfuração de um poço de água no território municipal.

Considerando que até hoje o Termo não foi publicado no diário oficial do município.

Considerando que se passaram mais de 10 (dez) anos e a expectativa geradora do documento não se realizou.

Considerando que o município não tem interesse em continuar com a expectativa indicada no documento por não haver necessidade nem utilidade pública na conclusão da intenção pactuada pelas partes no referido Termo.

Considerando que não houve publicação, registro ou a posse do imóvel objeto do Termo por parte do município, nem investimentos, custos ou despesas derivadas do Termo anulado, não há necessidade de Inquérito Administrativo ou perícias para a anulação do ato.

Diante das razões expostas, resolve-se: **D E C R E T A.**

Art. 1.º Fica anulado o Termo Administrativo de Serviço de Água, feito e assinado dia 01 de maio de 2008 entre o Município de Pato Bragado e Cladir Fátima Reginatto (e condômines).

Art. 2.º Diante da anulação extingue-se qualquer expectativa ou obrigação entre as partes derivadas do Termo anulado, em razão do interesse público e dos motivos indicados nas considerações acima expostas.

Art. 3.º A anulação vem fundamentada nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 4.º Publique-se. Comunique-se a Senhora Cladir Fátima Reginatto, por Ofício, dando ciência do Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

0150

REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2018.

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 22 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura e arborização junto ao Loteamento Social "3", junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo e planilha orçamentaria anexas ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 21 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018.

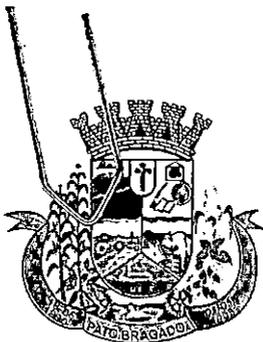
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME, ao valor global final de R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oito reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 229, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras e Licitações, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica ANULADO o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 154/2018, que tem como Objeto a "Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital", e conseqüentemente, todos os atos vinculados ao certame.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

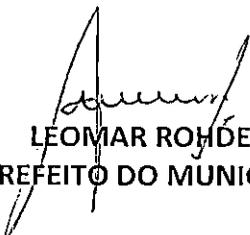
Art. 3º A Anulação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

0151

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
23 de novembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4508
de 23/11/18 FL. Edições
Marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 2552
de 23/11/18 FL. 01
Marlene
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 079/2018 LC

Pato Bragado – PR, em 23 de novembro de 2018.

De: Setor de Licitações

Para: Chefe de Gabinete

ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA ANULAR PROCESSO DE LICITAÇÃO;

Venho através deste solicitar que se publique um decreto para ANULAR o Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 154/2018, PROCESSO no LC de N.º 245/2018, com objeto Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme Parecer Jurídico anexo.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente;


MARLENE PETRY KNAPP
Setor de Licitações

0152



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 154/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 154/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a prestação de serviços de um Técnico em Segurança do Trabalho, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4559), no dia 26/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1533 de 25/10/2018 e no TCE de 26/10/2018, ficando definida a data de 22 de novembro de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Considerando um equívoco na publicação das horas a serem prestadas e a redução das mesmas, houve a REpublicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4560), no dia 30/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1534 de 26/10/2018 e no TCE de 26/10/2018, ficando definida a data de 22 de novembro de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata n.º 227/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que APENAS UMA EMPRESA apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Verifico que a empresa proponente apresentou proposta de 800 horas de prestação de serviços, conforme primeiro edital publicado, ao verificar nosso site, na página <http://www.patobragado.pr.gov.br/artigo/216/PREGAO-PRESENCIAL-N-154-2018/2789> verifico que o edital republicado não foi disponibilizado, diante desta ausência de publicidade do conteúdo da alteração, que foi objeto da republicação, entendo que o procedimento não deve prosseguir, devendo o procedimento ser REVOGADO com base no artigo 49 da Lei 8666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Comprova-se a ausência de publicação do edital com o print da tela supracitada, bem como a devida impressão da página do Município

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Licitações - Licitações Abertas

Licitações Abertas > Licitações em Andamento > Licitações Encerradas >

25-10-2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2018

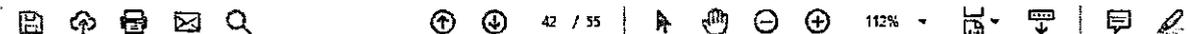
Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.



1540497924-1.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas 1540497924-1.pdf x



0154



Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de serviços de até 800 (oitocentas) horas de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	800	HORAS	Serviços em Técnico em Segurança do Trabalho	55,65	44.520,00

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de novembro de 2018.

Marina Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Município de
Pato Bragado

PESQUISE NO SITE ...

Licitações - Licitações Abertas

[Licitações Abertas](#) [Licitações em Andamento](#) [Licitações Encerradas](#)

25-10-2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2018

Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.



[Acesso à Informação](#) [Portal da Transparência](#)

[Serviços](#) [NFS-e](#) [LRS](#) [PIS/PASEP](#) [RECEITAS](#)

SABRA [Logística Separada 10](#)

[Plano Diretor Municipal](#)

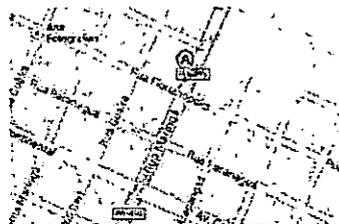
[Saúde Pública](#)

0155

[Governo](#)
[A Cidade](#)
[Secretarias](#)
[Mapa do Site](#)

[Fale Conosco](#)
[Links Úteis](#)
[WebSaúde](#)

Localização



Informações

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná
Av. Willy Barth, 2885 - Centro - Cep:85948-000
Telefone: (45) 3282-1355
gabinete@patobragado.pr.gov.br

Horário de Atendimento
Segunda-feira à Sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h



© Pato Bragado - Paraná - Todos os direitos reservados
Termo de Uso e Política de Privacidade



Município de
Pato Bragado

Desenvolvido por Lazzari Agência Web



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

26 DE OUTUBRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1534 - 1 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
DECRETO N.º 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018:	Pg.01
REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2018:	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018:	Pg.01
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018:	Pg.01
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2018:	Pg.01

Pato Bragado – PR, em 26 de outubro de 2018.

Margo Beatris Seibert
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2018:

PARTES: Município de Pato Bragado – PR e Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aquisição adicional de medicamentos.
VALOR ADITADO: R\$ 13.333,00.
Convênio n.º 001/2018.
Termo Aditivo 001/2018.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Anula totalmente o Termo Administrativo de Serviço de Água, feito e assinado no dia 01 de maio de 2008, tendo como partes o Município de Pato Bragado e Cladir Fátima Reginatto (e condômines).

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.59, I, e Art. 74, I letra m, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE expedir esse decreto substanciado nos seguintes termos.

Considerando que o Termo Administrativo de Serviço de Água, foi feito em 01 de maio de 2008, feriado nacional, tendo por base a expectativa de que poderia haver um convênio com o Estado do Paraná, no sentido da perfuração de um poço de água no território municipal.

Considerando que até hoje o Termo não foi publicado no diário oficial do município.

Considerando que se passaram mais de 10 (dez) anos e a expectativa geradora do documento não se realizou.

Considerando que o município não tem interesse em continuar com a expectativa indicada no documento por não haver necessidade nem utilidade pública na condução da intenção pactuada pelas partes no referido Termo.

Considerando que não houve publicação, registro ou a posse do imóvel objeto do Termo por parte do município, nem investimentos, custos ou despesas derivadas do Termo anulado, não há necessidade de Inquérito Administrativo ou perícias para a anulação do ato.

Diante das razões expostas, resolve-se: D E C R E T A.

Art. 1.º Fica anulado o Termo Administrativo de Serviço de Água, feito e assinado dia 01 de maio de 2008 entre o Município de Pato Bragado e Cladir Fátima Reginatto (e condômines).

Art. 2.º Diante da anulação extingue-se qualquer expectativa ou obrigação entre as partes derivadas do Termo anulado, em razão do interesse público e dos motivos indicados nas considerações acima expostas.

Art. 3.º A anulação vem fundamentada nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 4.º Publique-se. Comunique-se a Senhora Cladir Fátima Reginatto, por Ofício, dando ciência do Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

0156

REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2018.

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para alocação de profissional visando à futura e eventual prestação de Serviços de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 22 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município:

www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura e arborização junto ao Loteamento Social "3", junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo e planilha orçamentária anexas ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 21 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município:

www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME, ao valor global final de R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oito reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.